



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 119/2013 de 16 de dezembro de 2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3216/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 329/2012 - PRADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sancionará e promulgará a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 3216/2013 de 11 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As contratações dar-se-ão pelo período de 27 dezembro de 2012 à 28 de fevereiro de 2014, conforme cláusula quarta do Termo Aditivo ao Convênio, em anexo."

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem sem alterações em sua redação.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 16 de dezembro de 2013

### **MENSAGEM**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 119 de 16 de dezembro de 2013.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3216/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 329/2012 - PRADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### **JUSTIFICATIVA**

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo, solicitar autorização, para que este Poder Executivo possa alterar o art. 5º da Lei Municipal nº 3216/2013, que dispõe sobre a vigência do Convênio nº 329/2012 - PRADEM, considerando que conforme orientação da 20ª Coordenadoria de Educação de Palmeira Das Missões, os municípios, cujos convênios ou contratos vencerem em 31.12.2013 deverão regularizá-los para que as escolas não fiquem sem Vigia durante o período de férias no ano de 2014 e para que o Convênio não perca vigência.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**